

## Anexo IV – Regulamento de oferecimento de disciplinas Optativas (Flexibilização Curricular)



### REGULAMENTO DAS DISCIPLINAS OPTATIVAS (FLEXIBILIZAÇÃO CURRICULAR) DO CURSO DE LICENCIATURA EM FÍSICA

Artigo 1º - As disciplinas Optativas (Flexibilização Curricular) do Curso de Licenciatura em Física do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – Câmpus Votuporanga possuem os seguintes objetivos:

- a) Proporcionar a flexibilidade, a interdisciplinaridade e a acessibilidade metodológica alinhadas ao perfil do egresso previsto no PPC – Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Física.
- b) Ampliar a autonomia e o protagonismo do aluno de Licenciatura em Física.
- c) Maximizar a relação entre a teoria e a prática durante a formação do aluno.
- d) Estimular práticas exitosas ou inovadoras para a formação integral do licenciando em Física.
- e) Propor o uso de recursos que proporcionam aprendizagens diferenciadas.
- f) Articular o ensino de Física ao contexto educacional de Votuporanga-SP e região.
- g) Incentivar práticas emergentes no campo do conhecimento relacionado ao curso de Licenciatura em Física.
- h) Analisar novas demandas apresentadas pelo mundo do trabalho e preparar os licenciandos para atendê-las.
- i) Induzir o contato do aluno com conhecimentos recentes e inovadores.

Artigo 2º - A realização de disciplinas Optativas (Flexibilização Curricular) é facultativa ao aluno do Curso de Licenciatura em Física do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – Câmpus Votuporanga, mas de oferta obrigatória pelo câmpus.

Parágrafo único – Disciplinas que constam na matriz curricular do Curso de Licenciatura em Física do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – Câmpus Votuporanga como obrigatórias não poderão ser cursadas como Optativas (Flexibilização Curricular).

Artigo 3º - O aluno poderá cursar disciplinas Optativas (Flexibilização Curricular) oferecidas pelo próprio curso, ou cursar disciplinas, como Optativas (Flexibilização Curricular), em outros cursos do próprio câmpus ou em outros câmpus da rede do IFSP, desde que ofertadas em cursos superiores.

§ 1º- Caso o aluno opte por fazer disciplinas em outro curso, a matrícula apenas será efetivada se houver deferimento pelo servidor, setor ou órgão competente.

Artigo 4º- Apenas disciplinas ofertadas em nível de graduação poderão ser cursadas como Optativas (Flexibilização Curricular). Dessa forma, disciplinas de cursos de extensão, pós-graduação ou do ensino médio não contabilizam como Optativas (Flexibilização Curricular).

Artigo 5º- Poderão ser oferecidas disciplinas Optativas (Flexibilização Curricular) de 33,3h, no curso de Licenciatura em Física, e com cargas horárias diferentes em outros cursos superiores que o graduando pleitear a vaga, de acordo com os critérios dos artigos terceiro e quarto.

Artigo 6º- No PPC do curso, as disciplinas Optativas (Flexibilização Curricular) são elencadas por número. As ementas devem ser flexíveis a fim de que possam ser ofertados conteúdos emergentes e contemporâneos. As bibliografias básicas e complementares podem ser alteradas conforme definição do ementário.

Artigo 7º - Para a oferta de disciplinas exclusivamente como Optativas (Flexibilização Curricular), deverá, necessariamente, haver um número mínimo de 5 alunos inscritos. O número máximo de alunos deverá ser estipulado na oferta da disciplina.

Artigo 8º - As disciplinas Optativas (Flexibilização Curricular) não poderão exigir pré-requisitos.

Artigo 9º - Para ser aprovado em disciplinas Optativas (Flexibilização Curricular), o aluno deverá ter presença mínima de 75%, realizar todas as avaliações propostas e obter média mínima.

Parágrafo único: Caso seja reprovado em disciplina Optativa (Flexibilização Curricular), ela não constará do Histórico final do aluno.

Artigo 10 - O requerimento de matrícula em disciplinas Optativas (Flexibilização Curricular) deverá ser feito na Secretaria Acadêmica do câmpus.

Artigo 11 - Os casos omissos neste Regulamento serão deliberados pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Física do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – Câmpus Votuporanga.

Artigo 12 - Este Regulamento entrará em vigor quando da sua aprovação pelos órgãos colegiados competentes.

Votuporanga, 12 de dezembro de 2018.

